

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 441 | 25 de novembro de 2024 e 26 de novembro de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

KAREN COUTINHO PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

LUCAS DOS SANTOS LIMA

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

ALAN MARTINS CÂMARA

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

AZIEL DA SILVA VIEIRA

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.956, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Prêmio Búzios
de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo institui o Prêmio Búzios de Comunicação, a ser outorgado anualmente a profissionais da imprensa que se destacaram durante o ano pela produção e apresentação de trabalhos que contribuíram efetivamente para a divulgação da Cidade.

Art. 2º O Prêmio Búzios de Comunicação destina-se a promover a valorização e o reconhecimento da atuação dos profissionais e universitários de Comunicação Social através da premiação dos melhores trabalhos apresentados, na forma do regulamento.

Art. 3º O tema obrigatório dos trabalhos terá como enfoque a Cidade de Búzios em seus diversos aspectos, sendo considerados vencedores aqueles que, a critério da Comissão Julgadora e observadas as regras da premiação, se constituírem nas melhores contribuições para estimular a divulgação da cidade em veículos de comunicação.

Art. 4º O Prêmio Búzios de Comunicação será outorgado nas categorias: Profissionais e Universitários, sendo estas subdivididas nas seguintes modalidades:

I - Aventura e Natureza - Matérias relativas pontos turísticos, atividades ao ar livre (caminhadas, ciclismo, equitação, observação da vida selvagem, mergulho, *ski*, comida selvagem, entre outros) ou experiências com foco na sustentabilidade em áreas naturais;

II - Arte e Cultura Contemporânea - Matérias relativas a experiências em torno da cultura, criatividade e estilo de vida buziano (artes contemporâneas, arquitetura, design, moda, compras, música e festivais);

III - História e Patrimônio - Matérias relativas a experiências e lugares em torno dos acontecimentos da história buziana.

Art. 5º Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados em cada categoria.

Parágrafo único. A premiação será estipulada por decreto, podendo ser em dinheiro, troféu ou diploma especial, de forma conjunta ou disjuntiva.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá a regulamentação do prêmio instituído por esta Lei, ouvida a Subsecretaria Municipal de Comunicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.957, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre instituir a Campanha SETEMBRO DOURADO No Município de Armação dos Búzios, e dá outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído campanha SETEMBRO DOURADO, dedicado à alertar e conscientizar profissionais da saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção do câncer infanto-juvenil.

Art. 2º Durante o mês de setembro, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização e orientação para o diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autor: Vereador Victor de Almeida Santos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 22 DE NOVEMBRO 2024

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar nº 56, de 21 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10, 11 e 13, da Lei Complementar nº 56, de 21 de setembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o auxílio uniforme aos Guardas Cíveis Municipais e aos Guardas Municipais Ambientais.
(...)”

Art. 2º Farão jus ao Auxílio Uniforme os Guardas Cíveis Municipais e os Guardas Municipais Ambientais que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:
I - Estejam em efetivo exercício do cargo de Guarda Civil Municipal ou de Guarda Municipal Ambiental; e
(...)”

Art. 4º O valor do Auxílio Uniforme será definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo e terá como base o valor obtido após formação de preço de referência relativo a todos os itens que compõem o fardamento da Guarda Civil Municipal e da Guarda Municipal Ambiental.

Parágrafo único. A formação do preço de referência deve refletir o resultado de uma ampla gama de dados sobre preços para assegurar a determinação adequada do valor do auxílio, sendo imprescindível que a pesquisa de preços seja instruída com pesquisa junto:

- I – ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ);
- II – às entidades federativas que tenham realizado aquisições de fardamento para Guarda Civil Municipal e Guarda Municipal Ambiental;
- III – à fornecedores do ramo.

Art 5º (...)

Parágrafo único. Para servidores que se integrem a Guarda Civil ou Guarda Municipal Ambiental subsequentemente ao mês de referência, o auxílio uniforme será concedido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de posse no respectivo cargo.

Art. 6º O pagamento do auxílio uniforme tem por objetivo auxiliar o Guarda Civil Municipal e o Guarda Municipal Ambiental na aquisição de uniforme e demais instrumentos de trabalho.

(...)

Art. 9º Constitui obrigação do Guarda Civil Municipal e do Guarda Municipal Ambiental usar e zelar pelo uniforme, constituindo falta disciplinar a não utilização do uniforme ou o uso indiscriminado do uniforme ou dos seus complementos/acessórios.

Art. 10 (...)

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito, ou a quem este delegar, modificar ou extinguir o padrão dos uniformes, distintivos e insígnias, inclusive o material de confecção do uniforme e sua qualidade.

Art. 11. Caberá ao Inspetor-Geral da Guarda Civil Municipal ou a Chefia de Gabinete do Prefeito, ou outra pessoa por eles designada, fiscalizar o bom uso dos recursos destinados ao pagamento do Auxílio Uniforme para aquisição de fardas, acessórios ou equipamentos pelos Guardas Civis Municipais e Guardas Municipais Ambientais.

(...)

Art. 13. O Inspetor-Geral da Guarda Civil Municipal ou a Chefia de Gabinete do Prefeito, ou outra pessoa por eles designada, verificará a regularidade das contas, podendo decidir: (....)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.664, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transformação de cargo em comissão, sem aumento de despesa, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Supervisor I de Finanças da Saúde	CC-8	R\$ 3.068,22

Passando a ser:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Supervisor I	CC-8	R\$ 3.068,22

§1º As atribuições do Supervisor I são as constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

§ 2º A transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 2.665 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.932.547,30 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.932.547,30 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos.) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações da dotação discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**COM ANEXOS I e II.*

ANEXO I - DECRETO 2665 - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		382.547,30

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS
Fonte de Recursos		
1541 - VAAF - FUNDEB - 30 %		50.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.130	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 70%
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
15401070 - FUNDEB		500.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.130	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 70%
ELEMENTO	31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS
Fonte de Recursos		
15401070 - FUNDEB		1.000.000,00

Total da Suplementação 1.932.547,30

ANEXO II - DECRETO Nº 2665 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		280.909,18

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		52.333,80

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		49.304,32

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.040	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 30%
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
1541 - VAAF - FUNDEB - 30 %		50.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2665 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.040	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 30%
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1540 - FUNDEB		500.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.040	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 30%
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1540 - FUNDEB		700.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.040	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 30%
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1540 - FUNDEB		300.000,00

Total da Anulação **1.932.547,30**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.713, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, MARCOS ANTONIO CARDOSO BRAGA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.714, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde 3 de novembro de 2024, a Portaria nº 1.711, de 21 de novembro de 2024, veiculada no Diário Oficial nº 440, de 21/11/2024 a 22/11/2024, que SUSPENDEU, com efeito desde 3 de novembro de 2024, CARLOS ALEXANDRE SANTOS DO NASCIMENTO, cargo Guarda Civil Municipal Inspetor, matrícula nº 3917, estatutário, pelo **período de 22 (vinte e dois) dias**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 11.187/2023.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 30 de novembro de 2024, ELIANE DA SILVA CABRITA SANTOS do cargo em comissão de Supervisor II de Saúde, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.475, de 4 de julho de 2024.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.716, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2024, SÔNIA CRISTINA CORREA DE ARRUDA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 25 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.717, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde 22 de novembro de 2024, a Portaria nº 1.712, de 22 de novembro de 2024, veiculada no Diário Oficial nº 440, de 21/11/2024 a 22/11/2024, que dispõe sobre alterar a Composição da EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, criada pela Portaria 1, de 20/9/2021.

Fica revogada a Portaria nº 1, de 20 de setembro de 2021.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PROCESSO: 1547/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo reconstrução do corpo e embalsamento, cerimonial de velório com ornamentação/flores, cremação de corpo, assim como remoção, traslado por via terrestre, do local do óbito até o município, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal

CÓDIGO UASG: 980770 **COMPRA Nº:** 90014

DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2024 - quinta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.553.430,00(um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais)

LOCAL DO CERTAME: www.gov.br/compras/

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser consultado no Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **RECOMENDAMOS ATENTA E CUIDADOSA LEITURA DO EDITAL.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2024

RENATA GUIMARAES
PREGOEIRA

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

J063

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 03/2024

Contrato nº 040/2021

Processo nº 3094/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu gestorContratada: **DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do **Contrato nº 040/2021**, relativo à Contratação de Empresa Especializada em locação de computador e notebook, em atendimento as demandas e necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Prazo: 12 (doze) meses, sendo a data de início da dita prorrogação em **20/07/2024** e término em **19/07/2025**.

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 17 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Leonidas Heringer Fernandes
Gestor do Fundo



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

366

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03/2024

Contrato nº 041/2021

Processo nº 3094/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por seu gestor

Contratada: **DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do **Contrato nº 041/2021**, relativo à Contratação de Empresa Especializada em locação de computador e notebook, em atendimento as demandas e necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Prazo: 12 (doze) meses, sendo a data de início da dita prorrogação em **20/07/2024** e término em **19/07/2025**.

Fundamentação: Artigo 25, caput da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 17 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Rodrigo Ramalho de Almeida
Gestor do Fundo

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

J069

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 03/2024

Contrato nº 042/2023

Processo nº 3094/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**Contratada: **DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do **Contrato nº 042/2021**, relativo à Contratação de Empresa Especializada em locação de computador e notebook, em atendimento as demandas e necessidades das unidades pertencentes à **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**.

Prazo: 12 (doze) meses, sendo a data de início da dita prorrogação em 20/07/2024 e término em 19/07/2025.

Fundamentação: Artigo 25, caput da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 17 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Sérgio Ferreira dos Santos****Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

129

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 153/2024

Processo nº 12238/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CONTRATADA: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA


Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para decoração e iluminação festiva em espeque a iluminação natalina que na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Prefeitura de Armação dos Búzios-RJ

Prazo de Execução: será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Valor: R\$ 153.475,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação legal: Art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 18 de novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marcelo Luiz Libonati Júnior



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

-

Na publicação da Portaria nº 367/2024, veiculada no Diário Oficial nº 439/2024, de 18/11/2024 e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 9541/2024-E

ONDE SE LÊ: “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01 de outubro de 2024, ao servidor **WALLACE ALEGRE DA SILVA** cargo Agente Controle de Endemias, estatutário, matrícula nº 2174, pelo período de 01/10/2024 a 30/12/2024.

LEIA-SE

“CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01 de outubro de 2024, ao servidor **WALLACE ALEGRE DA SILVA** cargo Agente Controle de Endemias, estatutário, matrícula nº 2174, pelo período de 01/10/2024 a 31/10/2024.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SESAU Nº 002, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de profissionais para compor a equipe multiprofissional da vigilância sanitária, no âmbito desta Secretaria de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 167, de 23 de agosto de 1999, que INSTITUIU O CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS;

CONSIDERANDO a necessidade de designar profissionais para compor equipe multiprofissional no âmbito da secretaria municipal de saúde, para atuar em conjunto com a Autoridade Fiscal neste município, emitindo pareceres e demais atos que sejam necessários;

CONSIDERANDO que a lei Municipal nº 1385 de 14 de dezembro de 2017, em seu art. 2º, prevê quem são as autoridades administrativas para o desempenho do poder de polícia administrativo no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a designação de servidores ocupantes de cargos efetivos, para compor equipe multiprofissional que atuará na assistência do exercício das atividades típicas da vigilância sanitária deste município.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade Sanitária: Agente Fiscal Sanitário, servidor estatutário admitido através de concurso público, competente para nos termos do art. 2º da lei Municipal 1385 de 2017, exercer o poder de polícia administrativo;

II – Equipe multiprofissional: Servidores efetivos, ocupantes de cargos de nível superior, os quais atuarão de acordo com os conhecimentos e as atribuições específicas dos seus cargos.

Art. 3º Os servidores designados para compor a equipe Multiprofissional da Vigilância em Saúde, atuando obrigatoriamente em conjunto com os Agentes Fiscais Sanitários, promoverão as seguintes ações:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Acompanhar a inspeção sanitária em estabelecimentos cujas atividades sejam de alta complexidade, em conjunto com os Agentes Fiscais Sanitários, exercendo as atividades de sua competência;

II - Opinar sobre licença inicial de funcionamento e revalidação de licença dos estabelecimentos cujas atividades sejam de alta complexidade;

III - Proceder visto em plantas arquitetônicas, registro de livros e mapas de controle de medicamentos sob regime de controle especial;

IV - Participar da inspeção sanitária nos estabelecimentos quando for necessário;

V- Participar da apreensão, interdição ou coleta de amostras para análise de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes domissanitários e outros de interesse à saúde pública quando for necessário;

VI - Participar, quando necessário, da coleta e do encaminhamento, ao laboratório oficial competente, para fins de análise; amostras de alimentos, de aditivos para alimentos e matérias-primas alimentares de interesse à saúde pública;

VII - Quando necessário, emitir relatório técnico pela Apreensão e/ou inutilização de alimentos e as matérias-primas alimentares que forem julgadas falsificadas ou deterioradas, bem como, os aparelhos e utensílios que não satisfaçam as exigências regulamentares;

VIII - Opinar, quando necessário, pela concessão de licenças para veículos utilizados no transporte de alimentos e para ambulantes que comercializam alimentos na via pública;

IX - Promover ações de Educação e Comunicação em Vigilância Sanitária;

X - Promover capacitação e atualização dos profissionais do órgão municipal de vigilância sanitária;

XI- Notificar os eventos adversos e queixas técnicas relacionadas com os serviços e produtos sob vigilância sanitária, no âmbito de sua competência, de forma integrada com as demais esferas de gestão do SUS.

Art. 4º. Poderão ser nomeados para compor a equipe multiprofissional os servidores ocupantes de cargo técnico das seguintes áreas: enfermeiros, médicos, sanitaristas, biólogos, médicos veterinários, farmacêuticos, biomédicos, odontólogos, nutricionista, químicos, engenheiros, arquitetos ou outros para atender ao interesse de desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde, para o desempenho das atividades inerentes às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 5º A equipe designada para compor a equipe multiprofissional será composta pelos servidores descritos no anexo único desta resolução.

Art. 6º - Esta Resolução não confere o poder de polícia a nenhum servidor integrante da equipe multiprofissional, ressalvadas as autoridades fiscais previstas na lei municipal nº 1385 de 2017.

Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas referentes à interpretação desta Resolução serão resolvidos por ato da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando neste ato, a Resolução SESAU nº 001, de 18 de julho de 2024.

Armação dos Búzios, 26 de novembro de 2024.

Leonidas Heringer
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SESAU Nº 002/2024

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Matrícula	Nome	Cargo
5744	Maria Angélica Trindade Lobo	Médica Veterinária
11727	Danilo de Lima Bernardo	Enfermeiro
25979	Micaela Albertini Pereira Gomes	Dentista
14009	Keylles Ramos da Silva	Farmacêutico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO – CMS AB



Armação dos Búzios, 25 de Novembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024

Ofício de publicação nº86/2024 – 11º Reunião Ordinária CMS-AB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 10º REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada na **SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua DA ASSEMBLEIA, 15 VILA VERDE. RASA, Armação dos Búzios-RJ. Dia 27 de Novembro de 2024**, quarta-feira. Das 9h00 às 12h00.

Da pauta constam os seguintes assuntos:

1. Validação da ATA anterior;
2. Indicação dos Delegados e participantes da conferência regional.
3. Assuntos gerais;

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR BRANDÃO
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios Endereço:
Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000E-mail:
cms.abuzios@gmail.com – Telefone: (22) 2633-0217



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna

AVISO DE EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal 594/2016,

CONSIDERANDO o grande número de sepultamentos, e a escassez do espaço físico no Cemitério de Santana,

CONSIDERANDO que a exumação dos sepultados há mais de 3 (três) anos, sem perpetuação de gavetas, viabilizará o atendimento de novas demandas.

CONSIDERANDO que a ausência de manifestação sob o teor desta notificação, no prazo estipulado, implicará na exumação dos restos mortais.

CONSIDERANDO que os restos mortais de exumação definitiva, deverão ser depositados em ossário coletivo, a não ser que os ossos sejam solicitados pelas pessoas autorizadas, para serem levadas para um outro cemitério, ou serem cremados.

CONSIDERANDO que, não sendo os ossos reclamados no prazo de 3 (três) meses, poderá a Administração do Cemitério incinerá-los coletivamente, através de firma terceirizada, contratada para esses fins, igual destino poderá dar a Administração do Cemitério Municipal, aos restos mortais retirados das sepulturas, após depósito em ossário pelo período de 6 (seis) meses.

De acordo com o Decreto 1.759, de novembro de 2021.

NOTIFICA os familiares dos sepultados no Cemitério de Santana, relacionados abaixo, para comparecerem no prazo de até 10 (dez) dias após essa publicação, na Administração do Cemitério Municipal, para tratar a respeito da exumação do seu Ente Querido.

EXUMAÇÕES: DEZEMBRO/2024

RELAÇÃO DAS EXUMAÇÕES – DEZEMBRO/2024				
FALECIDO(A)		SEPULTAMENTO	LOCALIZAÇÃO	EXUMAÇÃO
01	JOSUÉ TEIXEIRA JÚNIOR	01/12/2021	H 60	01/12/2024
02	JOSELINA RODRIGUES SANTANA	02/12/2021	I 116	02/12/2024
03	RENILDO NUNES DA SILVA	03/12/2021	M 57	03/12/2024
04	GISELE AMÉLIA ESTHER MONTEUX DO VALE	04/12/2021	N 15	04/12/2024
05	JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO	04/12/2021	N 24	04/12/2024

Travessa dos Pescadores, 111, Centro – Armação dos Búzios / RJ
CEP 28950-000 – 22 99248-2540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna

06	JOSÉ CARLOS VILAÇA DA SILVA	04/12/2021	M 73	04/12/2024
07	FRANCISCO JÚLIO DA SILVA	05/12/2021	N 44	05/12/2024
08	MARIA DE LOURDES AZEVEDO COSTA LOBO	05/12/2021	I 107	05/12/2024
09	JHONATAN OLIVEIRA DE SOUZA	07/12/2021	N 114	07/12/2024
10	MARISA SILVA DO NASCIMENTO	08/12/2021	N 101	08/12/2024
11	LUIZA GONÇALVES LOPES	08/12/2021	E 113	08/12/2024
12	ANTHONY QUINTANILHA GONÇALVES	10/12/2021	E 120	10/12/2024
13	MARIA MADALENA DINIZ RODRIGUES	10/12/2021	A 12	10/12/2024
14	SAMARA GONÇALVES DA COSTA	13/12/2021	A 26	13/12/2024
15	VALDEMIR LEITE DE AZEVEDO	15/12/2021	L 94	15/12/2024
16	BENITO BAPTISTA DE CARVALHO	15/12/2021	I 27	15/12/2024
17	SANDRA HELENA DA SILVA SANTOS	15/12/2021	I 106	15/12/2024
18	ANTÔNIO CÉSAR MENDONÇA	15/12/2021	I 112	15/12/2024
19	ADEJACIR MARIA DOS SANTOS FREITAS	20/12/2021	I 58	20/12/2024
20	JOÃO VÍTOR DA SILVA SILVANO	21/12/2021	E 101	21/12/2024
21	FRANCESCO DE LORENZI	22/12/2021	H 84	22/12/2024
22	TEREZINHA GOMES DA SILVA	22/12/2021	E 116	22/12/2024
23	WILMA GONÇALVES MUNIZ	23/12/2021	N 77	23/12/2024
24	DIVA DO VALLE CERQUEIRA	24/12/2021	N 78	24/12/2024
25	LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES	25/12/2021	D 49	25/12/2024
26	ZELINA BARRETO DE OLIVEIRA	27/12/2021	N 79	27/12/2024
27	NANCY RAMOS DA GRAÇA	28/12/2021	N 80	28/12/2024
28	UZIEL SANTOS DA SILVA	30/12/2021	N 81	30/12/2024
29	EDSON LUIZ DOS SANTOS	31/12/2021	L 59	31/12/2024

Travessa dos Pescadores, 111, Centro – Armação dos Búzios / RJ
CEP 28950-000 – 22 99248-2540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna

30	ESVALDINA DOS SANTOS MORAIS	31/12/2021	Nº 2	31/12/2024
----	-----------------------------	------------	------	------------

O RESPONSÁVEL POR CADA SEPULTAMENTO DEVERÁ COMPARECER NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, SITUADA NA TRAVESSA DOS PESCADORES, 111-CENTRO, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, CASO TENHA INTERESSE EM ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS.

ANDREA MARIA DOS SANTOS RINALDO
Matrícula 8561

ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANT'ANA

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

ASSUNTO: Constitui objeto do presente a aquisição de 12 (doze) inscrições para a capacitação de servidores da CMAB no “LICITABR -Seminário Nacional de Licitação e Contratos”, que acontecerá na cidade de Armação dos Búzios, dia 26 a 28 de novembro de 2024 – RJ pela VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Inexigibilidade de Licitação Artigo 74, III, f da Lei N. 14.133/2021.

ART. 74 III – “CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO.”

Informo que pelo: Ato do Presidente nº 3, de 19 de janeiro de 2024, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC) - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. PUBLICADO NO D.O DE Nº 278 DE 2024.

Da instrução do presente, verifica-se ajuntada de:

- *Autorização assinada pela autoridade competente (ID. BD.02C)*
- *Termo de referência assinado pelo setor responsável (ID.BD.2FE)*
- *Reserva orçamentaria (ID.BD.DB4)*
- *Documentação da empresa contratada (ID.B9.594)*
- *Parecer da Procuradoria (ID.BD.757)*
- *Parecer do controle interno com a análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor com o opinamento da celebração do termo de inexigibilidade. (ID.BE.5EB)*

Por todo exposto diante da instrução processual sem competência consultivas e deliberativas para adentrar as questões de mérito, remetemos o processo nº 282/2024, para o conforme critérios de conveniência e oportunidade exclusivos da autoridade competente e ordenador de despesas a ratificação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fuclada na lei 14.133/21 art. 74, III, f com a empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.038.976/0001 -81, no valor de R\$ 21.567,60 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) referente ao exercício de 2024.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2024

*Gustavo Adolfo Vital
Agente de
Contratação*

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO
Data: 25/11/2024 12:39:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 282/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei 14.133/21- Art. 74, III.

RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE do Processo nº 282/2024, a favor da VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.038.976/0001 -81, ora proponente, no valor de R\$ 21.567,60 (*Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos*) referente ao exercício de 2024. Fulcrada na Lei 14.133/21 Art. 74 -III, f.

OBJETO Aquisição 12 (doze) inscrições para a capacitação de servidores da CMAB no "LICITABR -Seminário Nacional de Licitação e Contratos", que acontecerá na cidade de Armação dos Búzios, dia 26 a 28 de novembro de 2024 – RJ pela VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.038.976/0001 -81, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, III, f DA LEI N. 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2024


Patrick Lopes Carvalho

SECRETÁRIO GERAL